



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Conceição**

LEI Nº 654/2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 06/08/2019, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, destinados a cobertura da seguinte despesa:

**05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 - Educação

368 – Educação Básica

1009 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE

2088 – **Manutenção do Programa de Monitor de Tempo Integral - PMTI**

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física .....R\$ 80.000,00

**TOTAL..... R\$ 80.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

**05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 - Educação

361 – Educação Básica

1009 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE

**2024 – Outras Despesas do FUNDEB – Ensino Fundamental – 40%**

3.3.90.30 - Material de Consumo – 115 - .....R\$ 20.000,00

**SUBTOTAL.....R\$ 20.000,00**

**05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 - Educação

368 – Educação Básica

1009 – ESCOLA PÚBLICA DE BOA QUALIDADE

**2031 – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB- 60% e 40%**

3.3.90.30 – Material de Consumo – 111 - .....R\$ 25.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 111- .....R\$ 15.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 111 - .....R\$ 20.000,00

**SUBTOTALTOT AL..... RS 60.000,00**

**TOTAL.....RS 80.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 06 de agosto de 2019.

  
**José Ivanilson Soares de Lucena**  
Prefeito